

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO
DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

AVISOS

Processos Aprovados Pelo Departamento de Organização do Sistema Financeiro

194488 - Toro Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 29.162.769). Assunto: alteração do capital de R\$44.006.516,00 para R\$104.316.092,00 (AGE de 30.4.2021). Decisão: Chefe. Data: 17.11.2021.

196859 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Poder Executivo Federal, dos Servidores da Secretaria de Saúde e dos Trabalhadores em Ensino do Distrito Federal Ltda. - Sicoob Executivo (CNPJ 00.694.877). Assunto: mudança da denominação social para Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Brasil Central Ltda. - Sicoob Executivo (AGE de 18.8.2021). Decisão: Gerente-Técnica da GTSAL. Data: 18.11.2021.

200128 - Cooperativa de Crédito dos Empresários do Estado de Goiás Ltda. (CNPJ 04.406.371). Assunto: autorização para operar em crédito rural. Decisão: Gerente-Técnico da GTCUR. Data: 19.11.2021.

CAROLINA PANCOTTO BOHRER
Chefe

ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO MERCADO ABERTO

COMUNICADO Nº 37.944, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Divulga condições para a realização de operações compromissadas com instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub).

O Banco Central do Brasil, com base no disposto na Resolução BCB nº 75, de 23 de fevereiro de 2021, torna público que, das 12:00 às 12:30 horas do dia 19 de novembro de 2021, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Ofpub para a realização de operações de venda de títulos públicos com compromisso de revenda assumido pela instituição financeira compradora, admitida a livre movimentação dos títulos, com as seguintes características:

I - títulos:

a) Letras do Tesouro Nacional (LTN): vencimentos em 1º/4/2022, 1º/7/2022, 1º/10/2022, 1º/1/2023, 1º/7/2023, 1º/1/2024, 1º/7/2024 e 1º/1/2025;

b) Notas do Tesouro Nacional, Série B (NTN-B): vencimentos em 15/8/2022, 15/8/2024, 15/5/2025, 15/8/2026, 15/8/2028, 15/8/2030, 15/5/2035, 15/8/2040, 15/5/2045, 15/8/2050 e 15/5/2055;

c) Notas do Tesouro Nacional, Série F (NTN-F): vencimentos em 1º/1/2023, 1º/1/2025, 1º/1/2027, 1º/1/2029 e 1º/1/2031; e

d) Letras Financeiras do Tesouro (LFT): vencimentos em 1º/3/2022, 1º/9/2022, 1º/3/2023, 1º/9/2023, 1º/9/2024, 1º/3/2025, 1º/3/2026, 1º/9/2026, 1º/3/2027 e 1º/9/2027.

II - valor financeiro máximo desta oferta: R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), observado que, de um mesmo título/vencimento, cada instituição financeira poderá adquirir, no máximo, 100% do valor de sua(s) proposta(s) aceita(s);

III - preços unitários de venda: os informados pelo Departamento de Operações do Mercado Aberto (Demab), às 11h30 de 19/11/2021, na página do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) na internet (www.selic.rtm);

IV - divulgação do resultado: 19/11/2021, a partir das 12h30;

V - data de liquidação da venda: 22/11/2021; e

VI - data de liquidação da revenda: 21/2/2022.

2. Na formulação das propostas, limitadas a 3 (três) por instituição, deverão ser informados o percentual, com 4 (quatro) casas decimais, a ser aplicado sobre o fator diário da taxa Selic deduzido de uma unidade e o valor financeiro, em milhares de reais.

3. As propostas deverão ter curso no módulo Ofpub/Ofdealer do Selic, opção "Lançamento" do submenu "Operações Compromissadas".

4. O resultado será apurado pelo critério de percentual único, acatando-se todas as propostas com percentual igual ou inferior ao percentual máximo aceito pelo Banco Central do Brasil, o qual será aplicado a todas as propostas vencedoras.

5. A instituição com proposta aceita deverá informar ao Demab, até as 16:00 horas de 19/11/2021, o vencimento e o valor financeiro de cada um dos títulos objeto de sua compra, utilizando o módulo "Lastro" do Selic.

6. O preço unitário da revenda será calculado com a seguinte fórmula:

$$PU_{revenda} = PU_{venda} \times P \{ [(fk - 1) \times S/100] + 1 \} - CJ1 \times P \{ [(fk - 1) \times S/100] + 1 \} - CJ2 \times P \{ [(fk - 1) \times S/100] + 1 \}$$

em que:

I - $PU_{revenda}$ corresponde ao preço unitário de revenda do título ao Banco Central do Brasil na data do compromisso, arredondado na oitava casa decimal;

II - PU_{venda} corresponde ao preço unitário de venda do título pelo Banco Central do Brasil, conforme definido no primeiro parágrafo, inciso III;

III - f corresponde ao fator diário da taxa Selic, divulgado pelo Banco Central do Brasil, relativo ao k-ésimo dia útil;

IV - S corresponde ao percentual definido no quarto parágrafo;

V - n corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VI - $CJ1$ corresponde ao primeiro cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

VII - m corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VIII - $CJ2$ corresponde ao segundo cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

IX - q corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do segundo cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive; e

X - P corresponde ao produtório.

7. Não havendo pagamento de cupom de juros durante a vigência do compromisso, os valores "CJ1" e "CJ2" contidos na fórmula definida no sexto parágrafo serão iguais a zero.

8. As operações de que tratam este Comunicado devem ser registradas no Selic sob o código 1047.

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

COMUNICADO Nº 37.945, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Divulga a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos a 18 de novembro de 2021.

De acordo com o que determina a Resolução nº 4.624, de 18.1.2018, comunicamos que a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos ao período de 18.11.2021 a 18.12.2021 são, respectivamente: 0,6674% (seis mil, seiscentos e setenta e quatro décimos de milésimo por cento), 1,0065 (um inteiro e sessenta e cinco décimos de milésimo) e 0,0173% (cento e setenta e três décimos de milésimo por cento).

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

COMITÊ DE ESTABILIDADE FINANCEIRA

COMUNICADO Nº 37.942, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Divulga a decisão do valor do Adicional Contracíclico de Capital Principal relativo ao Brasil (ACCPBrasil) e os aspectos nela considerados, conforme Regulamento anexo à Circular nº 3.927, de 11 de fevereiro de 2019 ("Regulamento do Comef").

Em reunião realizada nesta data, o Comitê de Estabilidade Financeira (Comef) decidiu manter o valor do Adicional Contracíclico de Capital Principal relativo ao Brasil (ACCPBrasil) em 0% (zero por cento), fixado pelo art. 3º da Circular nº 3.769, de 29 de outubro de 2015. O Comef emitiu a seguinte nota ao público:

"Comef mantém Adicional Contracíclico de Capital Principal relativo ao Brasil em 0% (zero por cento).

Em sua 47ª reunião, o Comef manteve o Adicional Contracíclico de Capital Principal relativo ao Brasil (ACCPBrasil) em 0% (zero por cento), fixado pelo art. 3º da Circular nº 3.769, de 2015. A decisão seguiu os princípios e objetivos do Comunicado nº 30.371, de 30 de janeiro de 2017.

2. O Comitê considera que o sistema financeiro está preparado para enfrentar os riscos. A carteira de crédito segue com bom desempenho, as provisões para perdas de crédito estão adequadas e os bancos seguem líquidos e bem capitalizados.

3. O Comef verificou que o crédito continua crescendo nas diversas modalidades. Diante dos riscos relacionados à atividade econômica, é importante que os bancos sigam preservando a qualidade das concessões. As informações disponíveis indicam que os preços dos ativos se comportam em linha com a evolução da atividade econômica.

4. Os bancos em geral mantêm voluntariamente capital e liquidez em níveis superiores aos requerimentos prudenciais. A suficiência do capital e liquidez é atestada por análises e testes de estresse. Os testes são avaliados nas reuniões do Comef e divulgados em sua Ata e no Relatório de Estabilidade Financeira (REF).

5. O Comef recomenda que as instituições financeiras persistam com a política de gestão de capital prudente em virtude das incertezas remanescentes. A política macroprudencial mantém tendência de reversão dos incentivos adotados em 2020 com o restabelecimento da parcela Adicional de Conservação de Capital Principal (ACPConservação) em curso desde abril.

6. Assim, considerando as condições atuais, os preços dos ativos e as expectativas quanto ao comportamento do mercado de crédito, o Comef considera apropriado manter o ACCPBrasil em 0% (zero por cento) nas próximas reuniões.

7. O Comef irá publicar a ata da 47ª reunião no dia 25 de novembro de 2021 às 8h00.

8. O Comef voltará a se reunir ordinariamente em 24 de fevereiro de 2022.

Anexo institucional

O Adicional Contracíclico de Capital Principal relativo ao Brasil (ACCPBrasil) e a comunicação

O ACCPBrasil é uma parcela do capital a ser acumulada na expansão do ciclo de crédito e consumida na sua contração. Esse instrumento trata o risco sistêmico cíclico do crédito e dos preços dos ativos. O Comef decide seu valor considerando um conjunto de indicadores econômicos de forma não mecânica e a utilização de outros instrumentos de estabilidade financeira. Se o Comef aumentar o ACCPBrasil, as instituições financeiras têm doze meses para se adequar. Se o Comef o reduzir, as instituições podem utilizar o capital liberado imediatamente. A política do ACCPBrasil está apresentada no Comunicado nº 30.371, de 2017.

O Comef divulga após cada reunião Comunicado com o valor do ACCPBrasil e outras diretrizes adotadas para a estabilidade financeira, quando necessário. Em março de 2021, o Comitê passou a divulgar a Ata da reunião em até cinco dias úteis. Adicionalmente, o Banco Central publica semestralmente o REF com um panorama do setor bancário e o detalhamento da visão do Comitê sobre os fatores considerados na decisão."

OTÁVIO RIBEIRO DAMASO
Diretor de Regulação

PAULO SÉRGIO NEVES DE SOUZA
Diretor de Fiscalização

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 173030 - CVM/RJ

Número do Contrato: 3/2020.
Nº Processo: 19957.009759/2018-14.
Pregão. Nº 1/2019. Contratante: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS. Contratado: 02.605.452/0001-22 - VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço da Comissão de Valores Mobiliários, por demanda e no âmbito do Distrito Federal - DF. Vigência: 02/03/2022 a 01/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 31.446,40. Data de Assinatura: 18/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 18/11/2021).

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E
TECNOLOGIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 183023 - INMETRO

Número do Contrato: 14/2019.
Nº Processo: 52600.104484/2017-56.
Pregão. Nº 14/2019. Contratante: INSTITUTO NAC.DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOG. Contratado: 21.161.821/0001-80 - L & M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de 19,95% (dezenove inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) do objeto do contrato de prestação de serviços continuados n.º 14/2019, com fulcro no art. 65, § 1.º, da lei n.º 8.666/1993 e na nota técnica nº 36/2021/coinf/diraf-inmetro (sei 1059436).. Vigência: 18/11/2011 a 15/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.194,79. Data de Assinatura: 18/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 18/11/2021).

SUPERINTENDÊNCIA DO GOIÁS

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

A alteração do valor contratual, conforme o disciplinado na cláusula décima sexta do contrato original, em razão da homologação da convenção coletiva de trabalho - cct 2020/2020 da categoria (sei nº 0683666), referente aos salários dos contratados, retroativo a 01 de janeiro de 2020, das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos para os meses de abril maio e junho/2020 e da extinção da cobrança da contribuição de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, conforme planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa (sei nº 1048872, 1048882 e 1048887)..

(COMPRASNET 4.0 - 19/11/2021).'

